

TERMO DE LICENCIAMENTO DE DIREITOS AUTORAIS

TERMO DE LICENCIAMENTO DE DIREITOS AUTORAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ – IAPAR e MASTER AMBIENTAL LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ – IAPAR**, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 6.292, de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado **LICENCIADO**, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, **Florindo Dalberto**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 002.147.369-20, Carteira de Identidade nº 412.813, e do outro lado, a empresa **MASTER AMBIENTAL LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.762.058/0001-96, com sede na Rua Jonathas Serrano, 400, Jardim Quebec, município de Londrina-PR, CEP: 86.060-220, doravante denominado **LICENCIANTE**, neste ato representado pelo sócio administrador Fernando João Rodrigues de Barros, brasileiro, casado, Engenheiro Civil especialista em Gestão Ambiental e mestre em Engenharia de Edificações e Saneamento, inscrito no CPF sob o nº 330.741.357-00, Carteira de Identidade nº 2.391.393.

Considerando que o **LICENCIADO** é uma instituição de ciência e tecnologia que tem como finalidade a pesquisa básica e aplicada, a difusão de conhecimento e a transferência de tecnologia por meio de publicações editoriais para o desenvolvimento do meio rural e do agronegócio.

Considerando que o **LICENCIANTE** deseja realizar a divulgação e publicação de uma obra intelectual de sua exclusiva propriedade.

RESOLVEM as partes celebrar este **TERMO DE LICENCIAMENTO DE DIREITOS AUTORAIS**, de acordo com a Lei nº 9.610/1998, e alterações posteriores dadas pela Lei nº 12.853/2013, às demais disposições legais aplicáveis e as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1 Constitui objeto deste contrato o licenciamento dos direitos autorais da obra intelectual denominada “Sustentabilidade e Agronegócio”.

CLÁUSULA SEGUNDA – Licenciamento

2.1 O **LICENCIANTE**, a contar da assinatura deste instrumento jurídico, autoriza o **LICENCIADO** a utilizar-se da obra identificada na Cláusula Primeira, em caráter não exclusivo, podendo editá-la, reproduzi-la por qualquer processo, submetê-la a tratamento editorial (projeto gráfico e editoração), divulgá-la, digitalizá-la e disponibilizá-la ao público, por quaisquer meios e suportes, inclusive em meio digital, no Brasil e em terceiros países.

2.2 O LICENCIADO, a seu único critério, poderá imprimir em uma ou mais tiragens a quantidade de exemplares que julgar necessária, sempre de acordo com seu padrão e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1 O LICENCIANTE isenta o LICENCIADO de qualquer pagamento relativo aos direitos patrimoniais/autorais referente à exploração comercial ou não do texto ou da obra como um todo, objeto do presente Contrato.

CLAUSULA QUARTA – Vigência

4.1 O presente instrumento vigorará durante todo o período em que o produto objeto do licenciamento estiver protegido por direito autoral, podendo ser denunciado a qualquer momento mediante acordo comum entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Obrigações

5.1 Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas deste contrato, as partes obrigam-se ao seguinte:

5.1.1 Obrigações do LICENCIANTE:

- a) Responsabilizar-se pelo conteúdo técnico-científico descrito na obra licenciada.
- b) Responsabilizar-se por todas as questões judiciais ou extrajudiciais relacionadas à obra.

5.1.2 Obrigações do LICENCIADO:

- a) Responsabilizar-se pelos custos referentes à publicação da obra licenciada.
- b) Fazer constar na publicação da obra licenciada, o logo e nome da LICENCIANTE.

5.2 As partes contratantes obrigam-se por si, seus herdeiros ou sucessores, ao fiel cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – Alterações

6.1 O presente Contrato constitui o acordo integral entre as Partes com relação às matérias aqui contempladas e não poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas, salvo mediante celebração de **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Publicação

7.1 O extrato do presente Contrato será levado à publicação, pelo LICENCIADO, no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE/PR, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA OITAVA – Foro

8.1 Para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Acordo, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual de Londrina, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


2/3







Em evidência do que foi aqui expresso e mutuamente acordado, as partes assinam este documento, em 2 (duas) vias, no local e data indicados e na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Londrina, PR, 07 de abril de 2014.

Florindo Dalberto

Florindo Dalberto
Diretor-Presidente – IAPAR



Fernando João Rodrigues de Barros

Fernando João Rodrigues de Barros
Representante Legal + MASTER AMBIENTAL

Testemunhas:

Marcos Valentin Ferreira Martins

Nome: Marcos Valentin Ferreira Martins
CPF: 568.755.509-97

Elaine Cristina Marçal

Nome: Elaine Cristina Marçal
CPF: 849.315.079-72